Quarta-feira 5 de Fevereiro de 1930 — I Série — Número 29

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PRÊÇO DÊSTE NÚMERO — 1$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 17:916 — Prorroga até 31 de Dezembro de 1930 o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 14:670, que concede à Câmara Municipal de Lisboa determinadas isenções e dispensa do cumprimento dos preceitos legais vigentes sôbre expropriações e alienações para alargamento e aformoseamento da cidade.

Decreto n.º 17:917 — Autoriza a Câmara Municipal de Abrantes a vender com dispensa do que está expresso no artigo 193.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913, os tubos da antiga rêde de canalização daquela cidade.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 17:905, que prorroga até 15 de Fevereiro de 1930 o prazo para a caça às espécies indígenas (coelho e lebre).

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 17:918 — Reforça o artigo 10.º do orçamento do Fundo especial dos caminhos de ferro para o ano económico de 1928-1929 com uma verba destinada à renovação de diversos troços das linhas do Estado e a outros trabalhos.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 17:919 — Releva um professor da responsabilidade em que incorreu, como reitor do Liceu de Nun'Álvares, em Castelo Branco, aplicando à instalação dos gabinetes e laboratórios parte da verba que fôra destinada à construção do ginásio do referido Liceu.

Portaria n.º 6:640 — Dá o nome de Coronel Silva Leal ao edifício das escolas primárias das freguesias Matriz e da Conceição, do concelho da Horta.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 17:920 — Aprova o regulamento de administração dos estabelecimentos autónomos do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 17:916

Considerando que, muito embora tenha sido célere e profícuo o aproveitamento da concessão dada ao Município de Lisboa pelos decretos com fôrça de lei n.ºs 14:670, de 2 de Dezembro de 1927, e 16:283, de 18 de Dezembro de 1928, o mesmo corpo administrativo não pôde, por mui atendíveis razões, executar por completo o plano de melhoramentos a cuja realização visaram as faculdades que o Govêrno lhe atribuiu por aqueles diplomas;

Considerando que o têrmo do prazo fixado no artigo 1.º do referido decreto n.º 16:283 surpreendeu o começo de execução de várias deliberações tomadas já pela comissão administrativa daquele município ao abrigo dos mesmos decretos, tornando-se portanto ineficazes as mesmas deliberações, com manifesto prejuízo da integral consecução daquele fim;

Considerando finalmente que ao Govêrno compete patrocinar as grandes iniciativas dos corpos administrativos, mormente quando, como no caso presente, se conjugam com outras pertinentes a empreendimentos da administração a cargo do próprio Estado;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até 31 de Dezembro de 1930 o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 14:670, de 2 de Dezembro de 1927.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Janeiro de 1930. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 17:917

Tendo em consideração o que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal de Abrantes, distrito de Santarém, no sentido de ser autorizada a vender, independentemente do que preceitua o artigo 193.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913, os tubos da antiga rêde de canalização das águas daquela cidade;

Considerando que seria grandemente prejudicado aquele corpo administrativo se se efectuasse a venda em hasta pública, pela dificuldade que teria de alienar todo o material pelo seu valor real;

Atendendo às informações favoráveis prestadas pelo respectivo governador civil;